



embalagens, fretes e seguros dos equipamentos, despesas com transferência de local dos equipamentos utilizados nos serviços, quando for o caso, impostos, taxas e leis locais.

- **3.1.18.** Cumprir o tempo de atendimento no máximo de 04 horas para chamados na cidade de Palmas/TO e de no máximo 48 horas para chamados nas demais localidades.
- **3.1.20.** A CONTRATADA deverá manter no CONTRATANTE estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos; reposição automática de 15 em 15 dias, bem como um equipamento de backup de cada modelo em conformidade com o descrito neste termo de referência.
- **3.1.21.** Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **3.1.22.** Instalar equipamentos em perfeito estado de funcionamento, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos.
- **3.1.23.** Promover manutenções preventivas periodicamente, entretanto, obrigatoriamente fazendo a comunicação disso à CONTRATADA com antecedência de 48 (quarenta e oito horas).
- **3.1.24.** Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço, não sendo computadas as cópias, impressões e outros executados no período de manutenção.
 - **3.1.25.** Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido.
- **3.1.26.** Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal, embora o software de gerenciamento de impressão também deverá dispor dessa função contagem eletrônica das cópias e impressões tal não elimina a necessidade da coleta manual dos contadores devidamente assinado por extenso pelo responsável do setor.
- **3.1.27.** Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos.
- **3.1.28.** Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexa, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- **3.1.29.** Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços.
- **3.1.30.** Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta.
 - **3.1.31.** Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE.
- **3.1.32.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;
- **3.1.33.** Responsabilizar-se pela má execução dos serviços, independentemente da fiscalização da CONTRATANTE.
- **3.1.34.** Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços.
- **3.1.35.** Prestar contas, quando solicitado, do adimplemento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tomados para si em virtude de sua condição empregadora e de prestadora de serviços, com reposição automática de 15 em 15 dias;
- **3.1.36.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do SENAR-AR/TO.
 - **3.1.37.** Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato.
- **3.2.** Ao **CONTRATANTE** incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitações, tais como:
- **3.2.1.** Ao CONTRATANTE incumbe cumprir rigorosamente todas as condições previstas neste contrato.